



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

PLN 3/2024

00014

SF/24455.61786-61

EMENDA Nº (Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PL Nº 3, DE 2024 – CN (PLDO 2025)

Data: 13/06/2024

Texto da Emenda

Na Parte Especial do Parecer Preliminar ao PL nº 3/2024, no item 2.4.1, alíneas a e b, propomos alteração para a seguinte redação:

Para a elaboração do Anexo de Prioridades e Metas, serão incluídas pela Relatoria, em decorrência da aprovação de emendas:

- a) até 03 (três) ações, por bancada estadual;**
- b) até 03 (três) ações de interesse nacional, por comissão permanente indicada no item 2.3.1 que apresentar emenda;**
- c) ...**

Justificativa

Fundamenta a presente emenda, a Resolução Nº 01 de 2016-CN, que dispõe na Seção IV, art. 87, o quantitativo de emendas, nos limites de até 05 (cinco) emendas por Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e para as Bancadas Estaduais do Congresso Nacional.

Nos últimos anos, os Pareceres Preliminares aprovaram o limite de até 03 (três) emendas, referente aos critérios de acolhimento de emendas incluídas pelo Relator, sendo número razoável dentre inúmeras prioridades das Bancadas Estaduais e Comissões Permanentes. Neste sentido, há de se ressaltar a aprovação da presente emenda proposta ao Relatório Preliminar-PL nº 03/2024-CN (PLDO-2025).

Nome do parlamentar – Partido – UF
4079 - LUCAS BARRETO – PSD/AP

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários identificados e assinados pelo autor.

Assinado eletronicamente, por Sen. Lucas Barreto

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7675399004>

